EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Município de Bom Retiro do Sul
Tipo de julgamento: Menor preço global
Edital de Concorrência nº 001/2013
Processo Administrativo Nº 1250/2013

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destino final de resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais coletados no Município de Bom Retiro do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08 horas, do dia 02 de setembro do ano de 2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 167/2013, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e

destino final de resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais coletados no Município de Bom Retiro do Sul, conforme as especificações a seguir, obedecidas às condições previstas no presente edital, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destino final de resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais coletados no Município de Bom Retiro do Sul.

1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes para a perfeita execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente constituídas e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.2. As empresas poderão ser representadas por seu representante legal ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, apresentando-o até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, das condições gerais do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços,

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

4.1.1.1. Declaração de pleno atendimento às condições estabelecidas neste edital e de que não possui nenhum impedimento para participação na licitação.

4.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no Anexo II deste edital;

b) registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado (CREA);

c) atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, a ser realizada mediante prévio agendamento;

d) registro na FEPAM – Lei Estadual nº 9.921/1993;

e) licença de operação da Central de Triagem e da unidade de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços, conforme itens 3.6 e 3.8 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

f) documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81;

g) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

h) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

i) Comprovação do licitante da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT

j) programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA

k) programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.

4.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.° do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textit{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \textit{índice mínimo:}\ 1{,}00$$

$$\textit{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \quad \frac{PC + PELP}{AT} = \textit{índice máximo:}\ 0{,}75$$

$$\textit{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \textit{índice mínimo:}\ 1{,}00$$

Onde:
AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível Longo Prazo;

a.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.3) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2. Em caso de subcontratação do serviço de triagem ou da destinação final do lixo, na forma prevista no item 12 desse edital, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, além

de toda a sua documentação, conforme exigido nos itens 4.1.1 a 4.1.5, ressalvado o disposto no item 4.2.2, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços;

i) documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;

j) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

l) comprovação de a empresa contratada possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

i) Comprovação do licitante da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT;

j) programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA

k) programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.

4.2.1. No caso do item 4.2, os atestados a que se referem as alíneas *"i"* e *"j"*, apresentados em nome da empresa subcontratada, serão relativos à comprovação de aptidão para implantação, instalação e operação da central de triagem e da unidade de tratamento dos resíduos, acompanhada da respectiva licença ambiental.

4.2.2. A licitante que pretender subcontratar os serviços de triagem ou a destinação final do lixo, na forma prevista no item 12 desse edital, está dispensada de apresentar os documentos de habilitação arrolados no item 4.1.5, alínea *"d"* e *"e"*, que serão apresentados exclusivamente em nome da subcontratada que realizará o serviço. Além disso, os atestados a que se refere o item 4.1.5, alíneas *"f"* e *"g",* apresentados em nome da licitante, deverão ser relativas à parcela do serviço a ser por ela executada.

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.10. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total mensal para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

5.1.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

5.1.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

6.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha

de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *"a"* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4, deste edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Não serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários que excedam o limite do valor estimado pelo Município (R$ 34.876,25) mensal.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

9.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.4. Não será aceito qualquer documento para fins de habilitação e proposta, enviados via fax, ainda que autenticado.

9.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas e, constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes de número 02, sempre em sessão pública previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinada.

9.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os envelopes de nº 02 contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento e não atendam às exigências do Edital ou, que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

9.9. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pelos membros da comissão e proponentes presentes.

10. RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia as 08h00min e se encerra as 17h30min.

10.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que , querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.2.1.

10.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além dos previstos nos itens 10.2.1 e 10.5.

10.5. As razões e as contrarrazões poderão ser interpostas via fax, desde que nos prazos previstos nos itens 10.2 e 10.3 sejam juntados também os originais.

10.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

10.8. Os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11. PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666-93.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, os serviços de triagem e destinação final do lixo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no Anexo I deste edital.

12.2. A subcontratação somente será autorizada se atendidas às exigências do item 4.2 desse edital e se apresentados, para fins de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) declaração ou contrato com o proprietário dos aterros expressamente indicando o aceite e a capacidade de recebimento dos resíduos para realização da triagem e a destinação final, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do município de Bom Retiro do Sul, pelo período de duração do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

13.2. Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta a 40 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Multa de 20 % no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato Sr. Gilberto Martins de Quadros, Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito.

14.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, tendo seu pedido protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min e se encerra às 17h30min.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.39.00.00

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.4.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666/93).

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Bom Retiro do Sul, 31 de julho de 2013.

_____

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico de Coleta, Transporte, Triagem e Destino Final dos Resíduos Sólidos e Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Município de Bom Retiro do Sul - RS

1. Apresentação

Este projeto básico refere-se ao Edital de Concorrência nº. 01/2013, para fins de contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais do município de Bom Retiro do Sul –RS.

Pretendemos aqui, apresentar e disciplinar a execução do serviço a ser contratado, conforme prevê o art. 7º, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. Objeto

Coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais do município de Bom Retiro do Sul – RS.

3. Descrição dos serviços a serem contratados

A coleta dos resíduos será realizada em toda a malha viária urbana e rural do município. Os resíduos sólidos e orgânicos deverão estar depositados em local adequado e com volume equivalente a quantidade gerada naquela região ou quadra.

Os resíduos sólidos e orgânicos são aqueles gerados por domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que por sua natureza ou composição, tenham as mesmas características dos gerados nos domicílios.

Importante: restos de móveis, de colchões, de utensílios, e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros, podem ser considerados resíduos sólidos urbanos.

3.1. Quantidade de resíduos a ser coletada

A quantidade de resíduos gerada mensalmente é de aproximadamente **140 (cento e quarenta) toneladas**. As coletas deverão ser realizadas **de segunda à sexta-feira, em horário diurno**,

sendo que em cada dia da semana a coleta é realizada em uma zona específica (conforme descrição dos itinerários de coleta no item 3.2.), apresentando, portanto, variações de quantidade de resíduos a ser coletada em cada dia da semana, conforme Tabela 01, a seguir.

Tabela 01: Quantidade aproximada de resíduos a serem coletados por dia da semana.

Dia da semana	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Resíduos gerados por dia da semana (ton)	8,62	6,95	4,75	4,80	5,46

3.2. Itinerários de coleta

A seguir serão descritos os itinerários que deverão ser atendidos pela coleta de resíduos em cada dia da semana e suas respectivas extensões. O mapa com as zonas de coleta de cada dia encontra-se no Anexo III.

3.2.1. Segundas-feiras

Zona urbana: Saindo do Centro Administrativo, segue pelas ruas: Senador Pinheiro Machado; Bento Gonçalves; Alberto Gregorius; Trajano Ribeiro de Moraes; Olivério Arnt; Alberto Pasqualine; São Manoel; Bento Gonçalves; Santo Antônio; São Manoel; Álvaro Haubert; Borges de Medeiros até a Barragem. Ruas: Israel Ribeiro e Alberto Pasqualine. Ruas: Olivério Arnt e Sulferino Ribeiro. Ruas: Henrique Arnt; Luis Fritscher e Pedro Paulino da Rosa. Ruas: Antônio Moraes Viegas; Walter José das Chagas; Marino Gorgen; Mathias Vicente Diedrich; Reinoldo Oliveira; TV Bandeirantes até a Calçados Atlas. Maximilio Pivatto. Ruas: Fernando Osvaldo Gregory; Henrique Schmidt; Anselmo Ari Gregorius; Miguel Marques da Silva e Teobaldo Diedrich; Creche do Calçados Atlas. Ruas: Antônio Moraes Viegas; Pedro Henrique Kohler; Peri Ribeiro; Valdemar Arnt; Olinda Meyer; Jacob Helmann Filho; Bento José Labres e João A. Pivatto. Ruas: Jacob Helmann Filho; Osvaldo Edvino Gorgen; Donatila Ribeiro Arnt; Pedro Carneiro Pereira Ruas: Osvaldo Sauer; Pedro Ludwing Hoss; Flores da Cunha; Benito Gomes Cabanellos; José Henrique Schwertner; Frontino S. Soares; José Alípio da Silva; Emancipacionista; Pedro Moreira Líbio; Getúlio Vargas; Leopoldo A. Brenner e Homero José Koche. Ruas: Edmundo Ohlweiler; Jorge A. Chilella. Ruas: Senador Pinheiro Machado; Adolino Leonhardt e Frigorífico Sulcoop; Albrecht Otto Frantz Ruas: Auri da Silva; Olegário da Costa Bilhar; Antonio da Silva Pereira; Antonio Wermann;Cecília Koche Brachmann; Osvaldo Pereira da Silva; Luis Ferreira de Castro; e Pedro Drebes; Arthur Meyer. Ruas: Taquari; Teotônio Vilella; Enio José Klock Ruas: Jacob Inácio Malmann; Nilo A. Hermann; Edvino Fritscher; José Armindo Beppler; José Luiz Gehrardt; Natalício KleinRuas: Guarujá; Assunção; Eldorado; Copacabana; Acegua; Ubaldino Jardim Soares; Est. Águas Boas; 31 de Janeiro; Águas Boas; e Inhandava. Rua Senador Pinheiro Machado; Reinaldo Kollet; Tiradentes; Gal Ernesto Dornelles; Gal Flores da Cunha; Reinaldo Kollet; Alípio Rohrig e Antônio Frederico Ribeiro. Ruas: Senador Pinheiro

Machado; Reinaldo Noschang; João Flávio Mallmann; Osvaldo Garcia de Moura; Alberto Benno Rockenbach. Rua: Ana Silvina Kerber; TV. Silvina Kerner; Tv. Reinaldo Noschang.

Em cada segunda-feira deverão ser percorridos aproximadamente: 62,4 km

3.2.2. Terças-feiras

Zona urbana: Saindo da Rua Senador Pinheiro Machado (da rodoviária). Ruas: Reinaldo Noschang; Olivério Arnt; Sulferino Ribeiro; Sem. Pinheiro Machado; Antônio Moraes Viegas; Walter José das Chagas; Mathias Vicente Diedrich; Fernando Osvaldo Gregory; Henrique Schmidt; Arnaldo Moacir de Azevedo; Jacob Hellmann Filho; Silvério Gregory; Anselmo Ari Gregorius; Pedro Henrique Kohler; Peri Ribeiro; Waldemar Arnt; Raimundo Petry; João Angelo Pivatto; Jorge Fett; Jacob Hellmann Filho; Osvaldo Edvino Gorgen. Ruas: Donatila Ribeiro Arnt; Pedro Carneiro Pereira; Mathias Klein; Senadador Pinheiro Machado; Max Lengler; Jacob A. Fenstersifer; Cândido da rosa Cardoso; Cônego Pedro Leopoldo Merx; Onívia Martins de Menezes; João Adolfo Kuhn; Ruas: Armim Trein; Anna Silvina Klein; Reynoldo Edgar Franzen; Roberto Jacob Kerber; Bento José labres; Silvino Mallmann; Henrique Schmidt; Edgar Brenner; Reinaldo Bohrer; Emilio Tag; jubileu de prata; José Gomes Cabanellos; João Jacob Ohlweiller; Osvaldo Aranha; Arlindo da Silva; Alfredo Lopes de Araújo; Wendulino Gewher; Clecio de Oliveira Pinto; Eugênio Poersch; Ernesto Dornelles; Ottomar Jacob Ely; Alfredo Lopes de Araujo; Leopoldo Dahmer;Senador Pinheiro Machado; Osvaldo Sauer; Empresa Perdigão; Reinaldo Kollet; Alípio RohrigTiradentes; Gal Flores da Cunha; Gal. Ernesto Dornelles; Antonio F. Ribeiro; Senador Pinheiro Machado até o Frigorífico Sulcoop; Rod. Lindolfo Leonhardt (RST 128).

Zona rural: Segue na Rodovia Leopoldo Leonhardt (RST 128) sentido Cupido.

Em cada terça-feira deverão ser percorridos aproximadamente: 57,6 km

3.2.3. Quartas- feiras

Zona urbana: Saindo do Centro Administrativo Municipal, segue pelas Ruas: Senador Pinheiro Machado; Bento Gonçalves; Alberto Gregorius; Trajano Ribeiro de Moraes; Olivério Arnt. Alberto Pasqualine; São Manoel; Bento Gonçalves; Santo Antônio; São Manoel; Álvaro Haubert; Ruas: Fani Ribeiro Kohler e Marino Kohler. Ruas Israel Ribeiro e Alberto Pasqualine; Senador Pinheiro Machado; Primeiro de Junho; Sulferino Ribeiro; Ruas Henrique Arnt; Luis Fritscher e Pedro Paulino da Rosa; Osvaldo Sauer; Pedro Ludwing Hoss; Flores da Cunha; Benito Gomes Cabanellos; José Henrique Schwertner; Frontino S. Soares; José Alípio da Silva; Emancipacionista; Pedro Moreira Líbio; Getúlio Varas e Homero José Koche; Leopoldo brenner; Edmundo Fritscher; Ruas: Senador Pinheiro Machado; Adolino Leonhardt e Frigorífico Sulcoop. Ruas: Taquari; Teutônio Vilella; Luis Antônio Pereira; Ênio José Klock. Ruas: Jacob Inácio Mallmann; Edvino Fritscher; Ruas: Guarujá; Ubaldino Jardim Soares; Águas Boas; 31 de Janeiro; Eldorado; Inhandava; Acegua; Assunção; Guaruja; Copacabana; Theobaldo Shossler; Rua Senador Pinheiro Machado; Edmundo Olhlweiler; José Luis Gernardt; Reinaldo Kollet; Tiradentes; Reinaldo Kollet; Alípio Rohrig e Antônio Frederico

Ribeiro. Jose Armindo Beppler; Ubaldino J. Soares; Albrecht Otto Frantz; Ruas: Senador Pinheiro Machado; Reinaldo Noschang. Perdigão. Rua: Ana Silvina Kerber.

Zona rural: Na primeira e terceira semanas, segue para o Faxinal, retorna pelo Bragantino, até o Silon, seguindo até a Divisa de Taquari. Voltando pela Ponte, até o Campo do Inter até a Divisa com Taquari. Volta pela Estrada da Beira do Rio até a sede da cidade. Na segunda e quarta semanas, segue pelo Pinhal até a Igreja, entrando a Direita e indo até o Final da Granja da Minuano, retorna para a Estrada Principal seguindo a esquerda até a encruzilhada. Retorna, novamente a Principal, indo até a divisa com Fazenda Vilanova, seguindo em direção ao parque das Cabanas, e até o Cupido.

Em cada quarta-feira deverão ser percorridos aproximadamente: 115,2 km

3.2.4. Quintas-feiras

Zona urbana: Saindo da Rua Senador Pinheiro Machado (da rodoviária). Ruas: Reinaldo Noschang; Olivério Arnt; Sulferino Ribeiro; Sem. Pinheiro Machado; Antônio Moraes Viegas; Walter José das Chagas; Mathias Vicente Diedrich; Fernando Osvaldo Gregory; Henrique Schmidt; Arnaldo Moacir de Azevedo; Jacob Hellmann Filho; Silvério Gregory; Anselmo Ari Gregorius; Pedro Henrique Kohler; Peri Ribeiro; Waldemar Arnt; Raimundo Petry; João Angelo Pivatto; Jorge Fett; Jacob Hellmann Filho; Osvaldo Edvino Gorgen. Ruas: Donatila Ribeiro Arnt; Pedro Carneiro Pereira; Mathias Klein; Senadador Pinheiro Machado; Max Lengler; Jacob A. Fenstersifer; Cândido da rosa Cardoso; Cônego Pedro Leopoldo Merx; Onívia Martins de Menezes. Ruas: Armim Trein; Anna Silvina Klein; Reynoldo Edgar Franzen; Roberto Jacob Kerber; Bento José labres; Silvino Mallmann; Henrique Schmidt; Edgar Brenner; Reinaldo Bohrer; Emilio Tag; João Jacob Ohlweiller; Osvaldo Aranha; Arlindo da Silva; Alfredo Lopes de Araújo; Wendulino Gewher; Clecio de Oliveira Pinto; Eugênio Poersch; Ernesto Dornelles; Ottomar Jacob Ely; Alfredo Lopes de Araujo; Leopoldo Dahmer;Senador Pinheiro Machado; Osvaldo Sauer; Empresa Perdigão; Reinaldo Kollet; Alípio RohrigTiradentes; Gal Flores da Cunha; Gal. Ernesto Dornelles; Antonio F. Ribeiro; Senador Pinheiro Machado até o Frigorífico Sulcoop; Pedro Drebes; Osvaldo Pereira da Silva; Luis Ferreira de Castro.

Em cada quinta-feira deverão ser percorridos aproximadamente: 55,2 km

3.2.5. Sextas- feiras

Zona urbana: Saindo do Centro Administrativo, segue pelas ruas: Senador Pinheiro Machado; Bento Gonçalves; Alberto Gregorius; Trajano Ribeiro de Moraes; Olivério Arnt; Alberto Pasqualine; São Manoel; Bento Gonçalves; Santo Antônio; São Manoel; Álvaro Haubert; Borges de Medeiros até a Barragem. Ruas: Israel Ribeiro e Alberto Pasqualine. Ruas: Olivério Arnt e Sulferino Ribeiro. Ruas: Henrique Arnt; Luis Fritscher e Pedro Paulino da Rosa. Ruas: Antônio Moraes Viegas; Walter José das Chagas; Marino Gorgen; Mathias Vicente Diedrich; Reinoldo Oliveira; TV Bandeirantes até a Calçados Atlas. Maximilio Pivatto. Ruas: Fernando Osvaldo Gregory; Henrique Schmidt; Anselmo Ari Gregorius; Miguel Marques da Silva e Teobaldo Diedrich; Creche do Calçados Atlas. Ruas: Antônio Moraes Viegas; Pedro Henrique Kohler; Peri Ribeiro; Valdemar Arnt; Olinda

Meyer; Jacob Helmann Filho; Bento José Labres e João A. Pivatto. Ruas: Jacob Helmann Filho; Osvaldo Edvino Gorgen; Donatila Ribeiro Arnt; Pedro Carneiro Pereira Ruas: Osvaldo Sauer; Pedro Ludwing Hoss; Flores da Cunha; Benito Gomes Cabanellos; José Henrique Schwertner; Frontino S. Soares; José Alípio da Silva; Emancipacionista; Pedro Moreira Líbio; Getúlio Vargas; Leopoldo A. Brenner e Homero José Koche. Ruas: Edmundo Ohlweiler; Jorge A. Chilella. Ruas: Senador Pinheiro Machado; Adolino Leonhardt e Frigorífico Sulcoop; Albrecht Otto Frantz Ruas: Auri da Silva; Olegário da Costa Bilhar; Antonio da Silva Pereira; Antonio Wermann; Cecília Koche Brachmann; Osvaldo Pereira da Silva; Luis Ferreira de Castro; e Pedro Drebes; Arthur Meyer. Ruas: Taquari; Teotônio Vilella; Enio José Klock Ruas: Jacob Inácio Malmann; Nilo A. Hermann; Edvino Fritscher; José Armindo Beppler; José Luiz Gehrardt; Natalício KleinRuas: Guarujá; Assunção; Eldorado; Copacabana; Acegua; Ubaldino Jardim Soares; Est. Águas Boas; 31 de Janeiro; Águas Boas; e Inhandava. Rua Senador Pinheiro Machado; Reinaldo Kollet; Tiradentes; Gal Ernesto Dornelles; Gal Flores da Cunha; Reinaldo Kollet; Alípio Rohrig e Antônio Frederico Ribeiro. Ruas: Senador Pinheiro Machado; Reinaldo Noschang; João Flávio Mallmann; Osvaldo Garcia de Moura; Alberto Benno Rockenbach. Rua: Ana Silvina Kerber; TV. Silvina Kerner; Tv. Reinaldo Noschang;

Em cada sexta-feira deverão ser percorridos aproximadamente: 80,4 km

3.3. Descrição de aspectos da topografia, volume de tráfego e qualidade viária

O município de Bom Retiro do Sul apresenta como cota altimétrica mais baixa, a cota de 10 metros e a cota altimétrica mais alta é a de 245 metros. As áreas com menor altitude (de 10 a 50 metros) localizam-se ao longo do Rio Taquari, estendendo-se pelo Arroio Ribeiro, Arroio Tigre, Arroio Paciência e Arroio Capivara. A área urbana mais antiga da cidade também se localiza, nesta classe altimétrica. A maior área do município está localizada entre as classes de 10 - 100 metros de altitude (84,60%). O local do município que apresenta a maior altitude fica no morro localizado entre a RS 287 e o Arroio Tigre. Este morro apresenta altitude de topo de 245 metros.

A densidade da frota no município é de 62,5 veículos por km². Não havendo registros de congestionamentos, nem lentidão de fluxo, mesmo nos horários de pico (das 7h às 10h, e das 17h às 20h).

Os tipos de pavimentação identificados em área urbana encontram-se descritos na Tabela 02. A zona rural não apresenta pavimentação.

Tabela 02: Número de logradouros conforme tipo de pavimento.

Tipo de pavimento	Número de logradouros
Asfalto	11
Bloquete	6
Paralelepípedo	42
Pedra irregular	14
Não pavimentada	128

3.4. Definição dos equipamentos a serem utilizados e a distância até o destino final e/ou intermediário dos resíduos

Para atender à demanda de coleta, triagem e encaminhamento para o destino final dos resíduos, conforme o itinerário estipulado será necessário os equipamentos listados a seguir:

- 01 caminhão com capacidade de coleta de aproximadamente 6,4 toneladas diárias de resíduos;
- 01 caminhão com capacidade de carga de 28 toneladas para transporte até destino final;
- 01 unidade de triagem de resíduos (devidamente licenciada por órgão ambiental competente) a fim de segregar a parcela reciclável;
- 01 unidade de transbordo (devidamente licenciada por órgão ambiental competente) para acondicionamento e transbordo dos resíduos para transporte até destino final.

3.5. Equipe de trabalho

A seguir será listada a equipe de trabalho necessária para a execução da coleta de resíduos.

- 1 motorista;
- 1 motorista reserva;
- 2 garis;
- 1 gari reserva;
- 1 Responsável técnico (Engenheiro com atribuições para a atividade objeto deste edital mediante certidão de registro no CREA-RS).

3.6. Triagem dos resíduos sólidos recicláveis

A triagem deverá ser executada em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente. Obedecer à legislação trabalhista pertinente a atividade bem como as normas de saúde e segurança do trabalho. Suas instalações deverão ser compostas de:

- Área de transbordo para recebimento dos resíduos;
- Área de separação e classificação dos resíduos recicláveis.

O município de Bom Retiro do Sul gera, aproximadamente, 21,1ton. de resíduos recicláveis por mês, correspondendo à 15,09% do total gerado. A distância a ser percorrida até a central de triagem não deve ser superior a 30 km.

3.7. Transporte até o destino final

O transporte para o destino final deverá ser realizado em caminhão de capacidade mínima de 28 toneladas, e por motorista devidamente capacitado para o transporte deste tipo de carga. Distância percorrida de até 200 km.

3.8. Destino final

Os rejeitos provenientes da coleta dos resíduos devem ser destinados para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

3.9. Custos

Os custos para a execução dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Bom Retiro do Sul estão detalhados no Anexo II.

_____

Eduardo Raguse Quadros
Eng. Ambiental
CREA-RS 178764

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL MÊS ESTIMADO
COLETA	TON	140,00	135,14	18.918,91
TRIAGEM	TON	19,73	6,65	131,16
TRANSPORTE	TON	120,00	134,07	16.088,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				**34.876,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

COLETA DE LIXO

1. MÃO DE OBRA					
1.1 Mão de Obra Direta					
1.1.1 - Motoristas					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Salário Mensal	hora	220,00	5,34	1.174,80	
Horas Extras	hora			-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.174,80	469,92	
			somatório	1.644,72	
Encargos Sociais	%	33,80	1.644,72	555,92	
Total por Motorista				2.200,64	
Total do Efetivo	homem	1,00	2.200,64	2.200,64	
Total do item 1.1.1					2.200,64

1.1.2 - Garis					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Salário Mensal	hora	220,00	3,80	836,00	
Horas Extras	hora			-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	836,00	334,40	
			somatório	1.170,40	
Encargos Sociais	%	33,80	1.170,40	395,60	
Total por Gari				1.566,00	
Total do Efetivo	homem	2,00	1.566,00	3.131,99	
Total do item 1.1.2					3.131,99

1.1.6 Vale Alimentação					
Coletores	vale	90,00	9,00	810,00	
Motoristas	vale	45,00	9,00	405,00	
Total do item 1.1.6					1.215,00

TOTAL DE MÃO DE OBRA					**6.547,63**

2. UNIFORMES E EPI's (Coletores)					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Camisetas	unidade	1,00	12,90	12,90	
Jaquetas	unidade	0,20	58,30	11,66	
Calças	unidade	0,33	41,90	13,97	
Bermudas	unidade	0,33	18,90	6,24	
Bonés	unidade	0,25	6,90	1,73	
Meias	unidade	1,00	4,00	4,00	
Calçado de proteção	unidade	0,33	42,66	14,22	
Luvas de Proteção	unidade	4,00	6,70	26,80	
Capas de Chuva	unidade	0,30	12,90	3,87	
Colete Refletivo	unidade	0,20	20,90	4,18	
Total por Operario			somatório	99,56	
Total para o efetivo		2,00	99,56	199,12	
Total item 2					199,12

2. UNIFORMES E EPI's (Motoristas)					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Camisetas	unidade	1,00	12,90	12,90	
Jaquetas	unidade	0,20	70,30	14,06	
Calças	unidade	0,33	41,90	13,97	
Meias	unidade	1,00	4,00	4,00	
Calçado de proteção	unidade	0,17	42,66	7,25	
Capas de Chuva	unidade	-	12,90	-	
Total por Operario			somatório	52,18	
Total para o efetivo		1,00	52,18	52,18	
Total item 2					52,18

TOTAL DOS UNIFORMES E EPI's					**251,30**

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA					
3.1 Caminhões					
3.1.1 - Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Custo do Caminhão	unid.	1,00	205.000,00	205.000,00	
Depreciação Caminhão	%	25,00	205.000,00	51.250,00	
Depreciação Mensal	mês	60,00	51.250,00	854,17	
Total do item 3.1.1					854,17

3.1.2 - Impostos e Seguros dos Veiculos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
IPVA	unidade	1,00	1.560,00	1.560,00	
Seguro Obrigatório	unidade	1,00	110,00	110,00	
Seguro Terceiros	unidade	1,00	1.800,00	1.800,00	
Distribuição Mensal	mês	12,00	3.470,00	289,17	
Total do Item 3.1.2					289,17

TOTAL COMPOSIÇÃO DA FROTA					**1.143,33**

OPERAÇÃO DA FROTA					
3.1.3 - Consumos					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	2,20	2,38	1,08	
Custo mensal diesel	km	1.668,60	1,08	1.805,12	
C. oleo motor/1000 km	l/1000	6,00	14,00	84,00	
Custo mensal lubrif.	km	1.668,60	84,00	140,16	
Custo oleo transm/1000 km	l/1000	0,85	14,00	11,90	
C. Mensal oleo transm.	km	1.668,60	11,90	19,86	
Custo oleo hidr./1000 km	l/1000	8,00	12,00	96,00	
C. Mensal oleo hidraulico	km	1.668,60	96,00	160,19	
Custo graxa/1000 km	kg/1000	2,00	5,50	12,60	
Custo Mensal graxa	km	1.668,60	8,13	18,35	
Total do item 3.1.3					2.349,26

3.1.4 - Pneus e Camaras					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Jogo de Pneus	unid.	6,00	1.000,00	6.000,00	
Jogo de Camaras	unid.			-	
Jogo de Protetores	unid.			-	
Consumo Un.Pneus e Camaras	km/jogo	45.000,00	6.000,00	0,13	
Custo total pneus e cam.	km	1.668,60	0,13	222,48	
Total do item 3.1.4					222,48

3.1.5 - Manutenção					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Custo do Caminhão	unid.	1,00	205.000,00	205.000,00	
Custo Total Manut.	%	80,00	205.000,00	164.000,00	
Custo mensal manut.	mês	60,00	164.000,00	2.733,33	
Total do item 3.1.5					2.733,33

TOTAL OPERAÇÃO DA FROTA					**5.305,08**

TOTAL COLETA					**13.247,33**

4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Despesas Administrativas	%	10,00	13.247,33	1.324,73	
Total do item 4					1.324,73
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS					**1.324,73**

TOTAL SEM TRIBUTOS					**14.572,06**

5. BDI					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
BDI	%	29,83	14.572,06	4.346,85	
Total do item 5					4.346,85

TOTAL LUCRATIVIDADE/IMPOSTOS					**4.346,85**

CUSTO TOTAL MENSAL COLETA					**18.918,91**
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	**TON**				**140,00**
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
VALOR POR TONELADA					**135,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS
TRIAGEM

1. VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Alumínio	ton	0,70	2.000,00	1.400,00	
Papel, papelão	ton	8,55	280,00	2.394,00	
Plástico	ton	9,39	270,00	2.535,30	
Vidro (quebrado)	ton	1,09	90,00	98,10	
Total do item 1					6.427,40

2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE OPERAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Despesas Administrativas	%	11,00	6.427,40	707,01	
custo da triagem	ton	19,73	200,00	3.946,00	
Total do item 2					4.653,01

TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE OPERAÇÃO					**4.653,01**

3. Impostos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Impostos	%	14,83	11.080,41	1.643,23	
Total do item 3					1.643,23

TOTAL IMPOSTOS					**1.643,23**

CUSTO TOTAL MENSAL TRIAGEM					**131,16**
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	**TON**				**19,73**
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
VALOR POR TONELADA					**6,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS
TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL

1. MÃO DE OBRA					
1.1 Mão de Obra Direta					
1.1.1 - Motoristas Diurno					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Salário Mensal	hora	220,00	5,34	1.174,80	
Horas Extras	hora	-	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.174,80	469,92	
			somatório	1.644,72	
Encargos Sociais	%	33,80	1.644,72	555,92	
Total por Motorista				2.200,64	
Total do Efetivo	homem	0,20	2.200,64	440,13	
Total do item 1.1.1					440,13

1.1.2 Vale Alimentação					
Motoristas	vale	4,00	6,00	24,00	
Total do item 1.1.2					24,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA					**464,13**

2. UNIFORMES E EPI's (Motoristas)					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Camisetas	unidade	1,00	12,90	12,90	
Jaquetas	unidade	0,20	70,30	14,06	
Calças	unidade	0,33	41,90	13,97	
Meias	unidade	1,00	4,00	4,00	
Calçado de proteção	unidade	0,20	42,66	8,53	
Capas de Chuva	unidade	0,10	12,90	1,29	
Total por Operario			somatório	54,75	
Total para o efetivo		0,20	54,75	10,95	
Total item 2					10,95
TOTAL DOS UNIFORMES E EPI's					**10,95**

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA					
3.1 Caminhão					
3.1.1 - Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Custo dos Caminhões	unid.	1,00	350.000,00	350.000,00	
Depreciação Caminhões	%	25,00	350.000,00	87.500,00	
Depreciação Mensal	mês	60,00	87.500,00	1.458,33	
Total para o contrato		0,20	1.458,33	291,67	
Total do item 3.1.1					291,67

3.1.2 - Impostos e Seguros dos Veiculos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
IPVA	unidade	1,00	2.550,00	2.550,00	
Seguro Obrigatório	unidade	1,00	105,00	105,00	
Seguro Terceiros	unidade	1,00	2.400,00	2.400,00	
Distribuição Mensal	mês	12,00	5.055,00	421,25	
Total para o contrato		0,20	421,25	84,25	
Total do Item 3.1.2					84,25

TOTAL COMPOSIÇÃO DA FROTA					**375,92**

OPERAÇÃO DA FROTA					
3.1.3 - Consumos					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	2,20	2,38	1,08	
Custo mensal diesel	km	200,00	1,08	216,36	
C. oleo motor/1000 km	l/1000	6,00	14,00	84,00	
Custo mensal lubrif.	km	200,00	84,00	16,80	
Custo oleo transm/1000 km	l/1000	0,85	14,00	11,90	
C. Mensal oleo transm.	km	200,00	11,90	2,38	
Custo oleo hidr./1000 km	l/1000	8,00	12,00	96,00	
C. Mensal oleo hidraulico	km	200,00	96,00	19,20	
Custo graxa/1000 km	kg/1000	2,00	5,50	12,60	
Custo Mensal graxa	km	200,00	8,13	2,20	
Total do item 3.1.3					462,53

3.1.4 - Pneus e Camaras					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Jogo de Pneus	unid.	20,00	1.500,00	30.000,00	
Jogo de Camaras	unid.			-	
Jogo de Protetores	unid.			-	
Consumo Un.Pneus e Camaras	km/jogo	100.000,00	30.000,00	0,30	
Custo total pneus e cam.	km	750,00	0,30	225,00	
Total do item 3.1.4					225,00

3.1.5 - Manutenção					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Custo dos Caminhões	unid.	1,00	350.000,00	350.000,00	
Custo Total Manut.	%	70,00	350.000,00	245.000,00	
Custo mensal manut.	mês	60,00	245.000,00	4.083,33	
Total do item 3.1.5					4.083,33

TOTAL OPERAÇÃO DA FROTA					**4.770,86**

TOTAL TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL					**5.621,85**

4. ATERRO SANITÁRIO					
DISCRIMINAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**SUB TOTAL**	**TOTAL**
Custo destino final	ton	120,00	57,20	6.864,00	
Total do item 3					**6.864,00**

TOTAL TRANSPORTE E DESTINO FINAL					**12.485,85**

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Despesas Administrativas	%	10,00	12.485,85	1.248,59	
Total do item 4					1.248,59

TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS					**1.248,59**

6. BDI					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
BDI	%	29,83	13.734,44	4.096,98	
Total do item 5					4.096,98

TOTAL DO LUCRO E IMPOSTOS					**4.096,98**

CUSTO TOTAL MENSAL TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL					17.831,42
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	TON				133,00
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
VALOR POR TONELADA					134,07

ANEXO III

MAPAS COM ITINERÁRIO DE COLETA

SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS

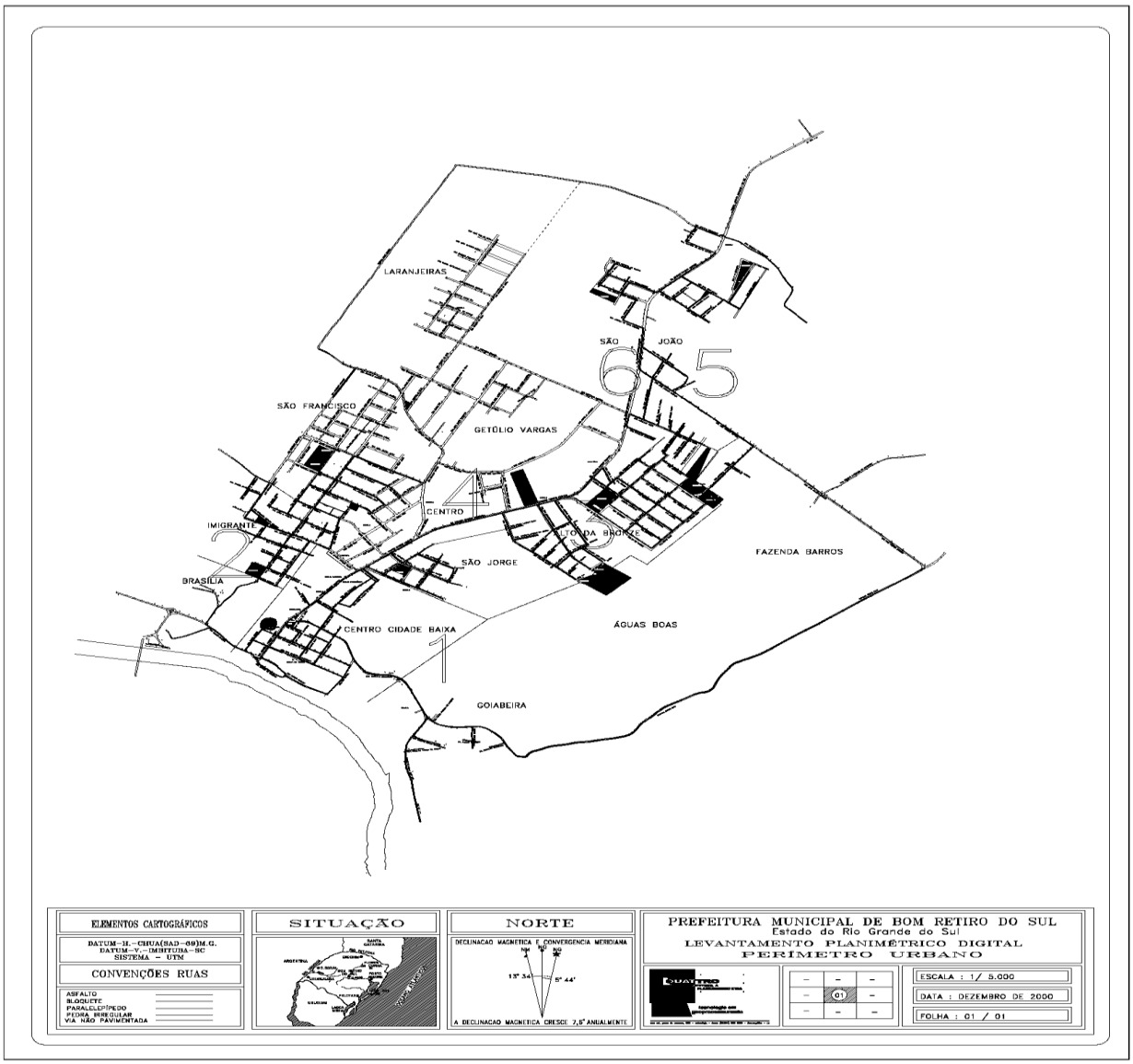

TERÇAS-FEIRAS

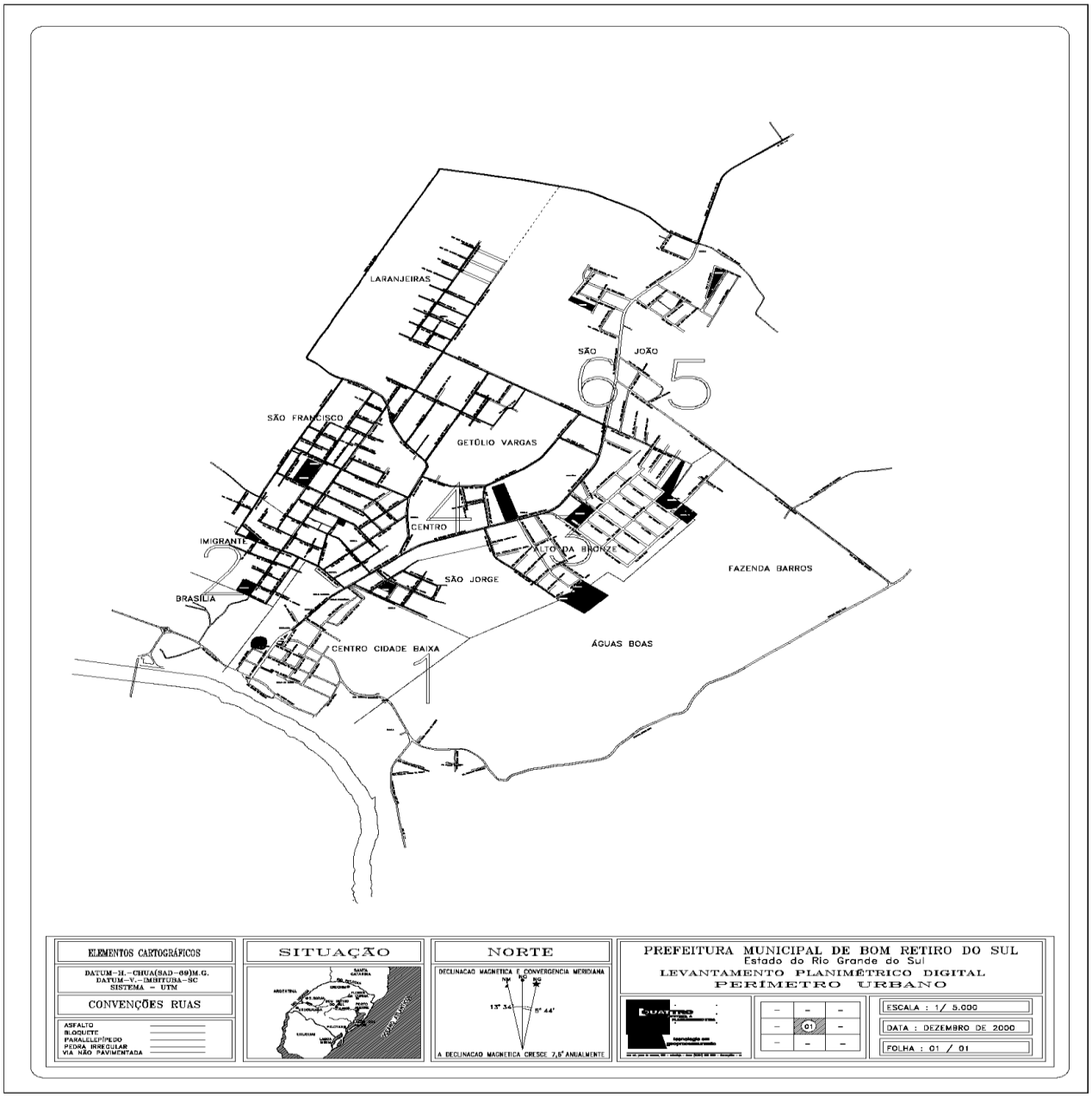

QUARTAS-FEIRAS

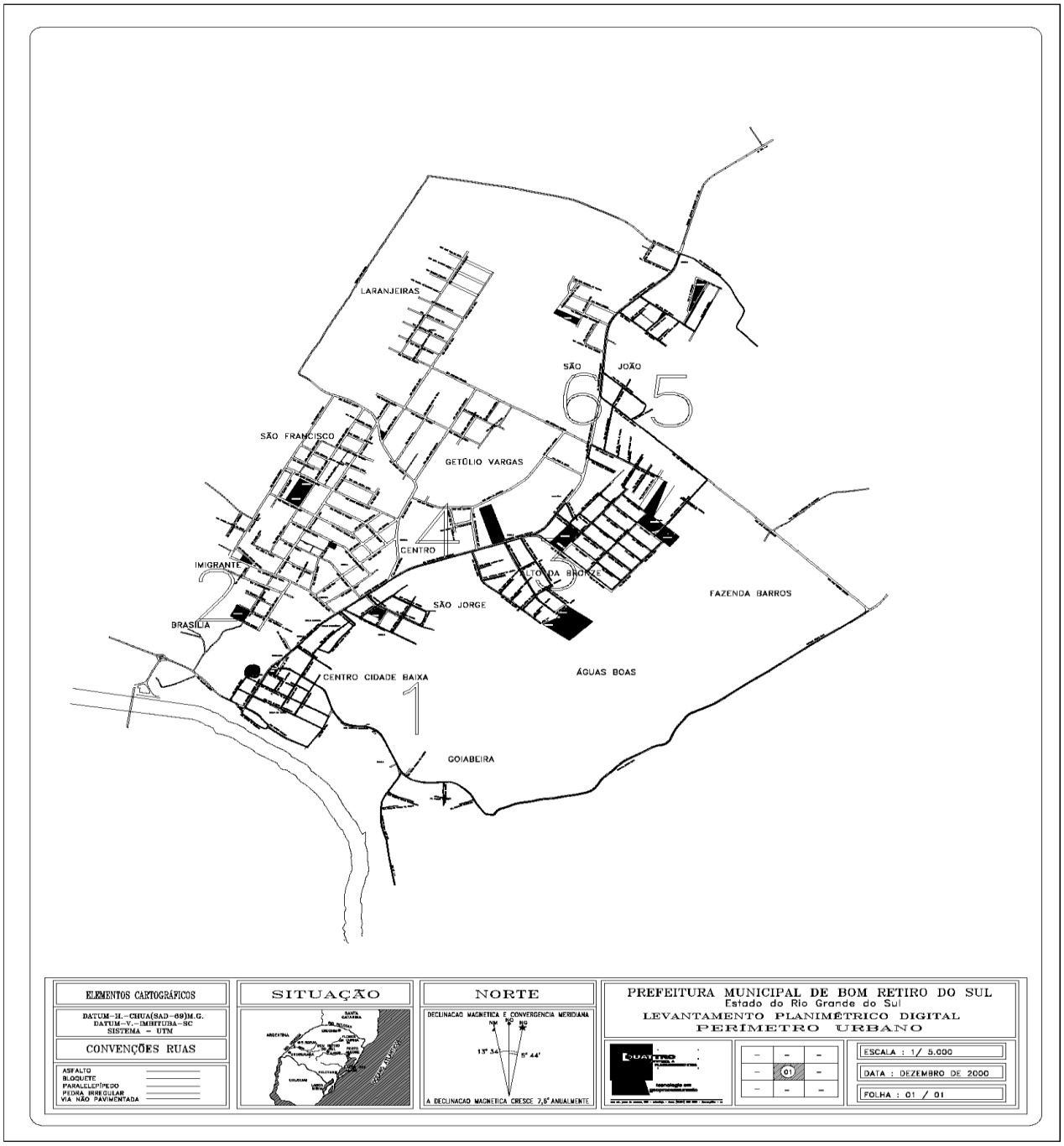

QUINTAS-FEIRAS

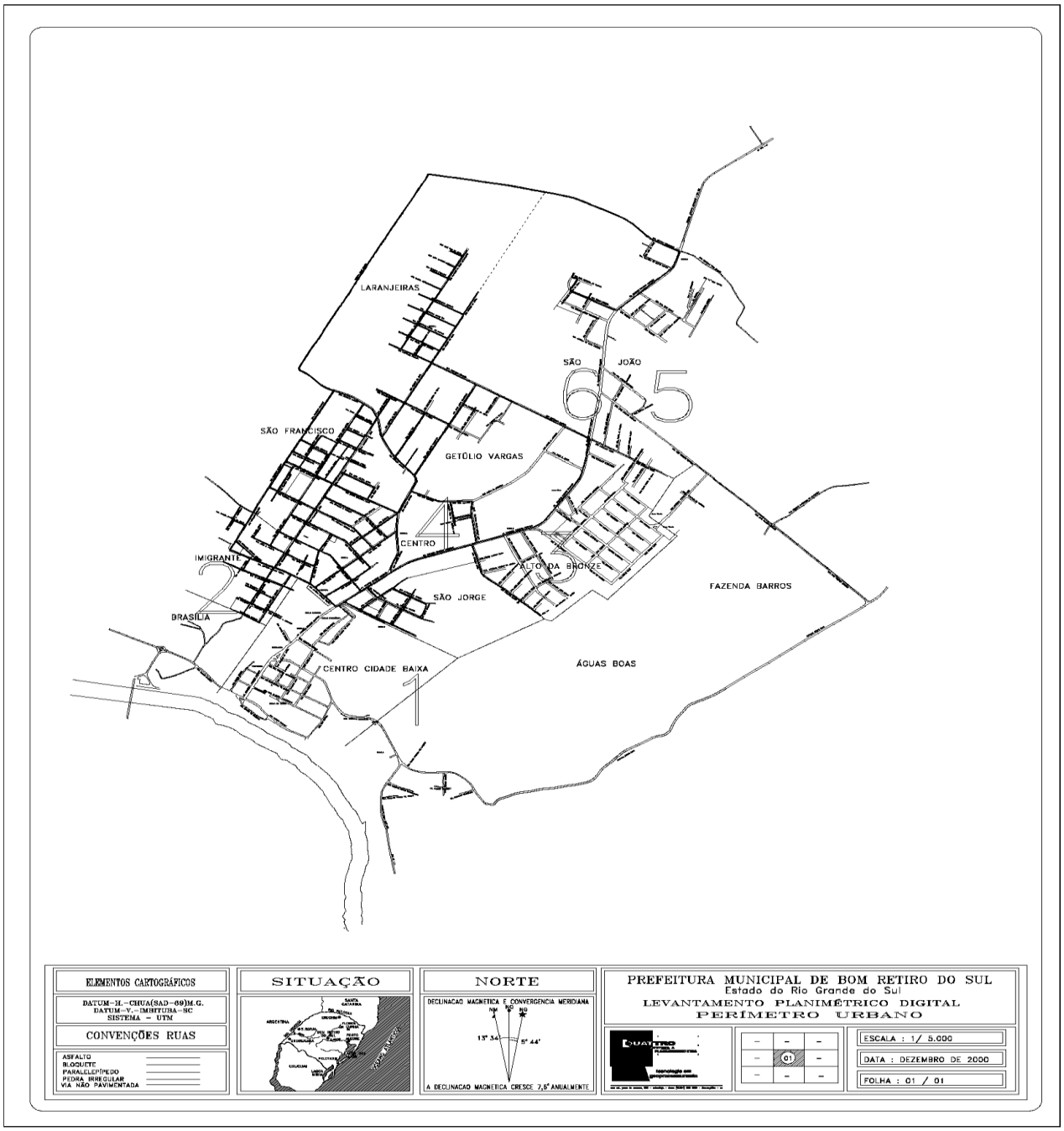

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA....., PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, inscrito no CNPJ sob nº. 87.242.707/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Aelton Wermann, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa .....estabelecida ....., nº....., bairro ..... Município de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., neste ato representada pelo Senhor(a) ....., CPF nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, que instruiu o processo administrativo nº 1250/2013, Concorrência nº 001/2013, regendo-se através das normas da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações

posteriores, preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços especializados para prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais produzidos no município de Bom Retiro do Sul, tendo como base uma população aproximada de 11.000 habitantes na área urbana e rural, conforme as especificações contidas no Projeto Básico anexo, parte integrante deste edital de licitação.

2. DO VALOR

2.1 Os valores a serem pagos pela contratação dos serviços de Coleta de resíduos sólidos e orgânicos domiciliares e comerciais, transporte, triagem e destino final em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente será no valor de R$ _____mensais.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 No ato da assinatura do presente deverão ser apresentados:

a) Declaração de disponibilidade do caminhão, com capacidade de coleta aproximada de 6,4 toneladas diárias de resíduos, que fará o recolhimento dos resíduos e do caminhão com capacidade de carga de 28 toneladas para transporte até o destino final, no qual poderá ser através da Propriedade ou, Contrato de Locação, Leasing, Arrendamento Mercantil, comodato, Alienação

Fiduciária em garantia ou equivalentes, firmado entre o proprietário do veículo e o licitante. Em quaisquer dos casos deverá ser anexada cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo fornecido pelo DETRAN ou órgão de trânsito equivalente e também, cópia autenticada da comprovação de licenciamento ambiental, ou documento que permita a isenção deste licenciamento, do veículo que realizará o transporte dos resíduos.

b) Licença de Operação da Central de Triagem e do Aterro Sanitário que dará o destino final do lixo. Se a licença não estiver em nome da licitante, apresentar contrato de adesão com empresa subcontratada que dará o destino do lixo;

c) Comprovação da habilitação dos motoristas para a condução compatível com o veiculo a ser utilizado e curso de capacitação no transporte de cargas perigosas.

d) Comprovação de contrato de seguro do veículo para a execução do contrato de danos pessoais e morais contra terceiros, mantendo segurado durante todo o período de vigência do contrato.

e) Comprovação de vínculo empregatício da equipe de trabalho, composta de no mínimo:

- 1 motorista
- 1 motorista reserva
- 2 garis
- 1 gari reserva
- 1 responsável técnico (Engenheiro com atribuições para a atividade objeto deste edital, mediante certidão de registro no CREA-RS), para este caso, o profissional poderá ser por vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O Município de Bom Retiro do Sul efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 15 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do período da execução dos serviços, acompanhada da relação e rendimentos de pessoas que forem utilizadas na prestação do serviço.

4.2 Deverá constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Concorrência nº 001/2013, Contrato nº __/2013).

4.3 As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

4.4 No pagamento serão realizadas as retenções dos impostos cabíveis a prestação deste serviço.

4.5 A CONTRATANTE descontará das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado.

5. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

5.1 Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01(um) ano de acordo com a legislação em vigor.

5.2 Os preços contratuais poderão ser revistos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.3 O pagamento somente será realizado após expedição da comprovação dos serviços prestados emitido pela fiscalização da Prefeitura ou servidor devidamente indicado para acompanhar os serviços objeto do presente contrato, além de:

• Comprovação do Recolhimento da ART de execução dos serviços junto ao CREA (documento necessário para liberação do primeiro pagamento);

• Comprovação do recolhimento do INSS e FGTS dos empregados utilizados para o serviço contratado;

• Recolhimento do ISS do mês anterior, ou o respectivo desconto legal.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante prévia comunicação de trinta dias.

6.2 Em caso de renovação contratual e, depois de decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice (IGPM), do ano anterior, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA antes de iniciar os serviços, deverá contatar com o CONTRATANTE que procederá a certificação acerca dos equipamentos, documentação e demais materiais que serão utilizados no objeto do presente contrato e que deverão estar em conformidade ao descrito no edital e minuta de Contrato e Projeto Básico.

7.3 Verificada alguma desconformidade com o solicitado, a contratada deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis solucionar e comprovar o atendimento sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da multa de 20% do valor do total do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao CONTRATANTE o comprovante desta providência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.5 A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação dos resíduos.

7.6 A empresa será responsável pela coleta, transporte, triagem e destino final dos resíduos sólidos, dentro das normas exigidas pela CONAMA e FEPAM e respeitando as exigências deste edital.

7.7 A empresa deverá comprovar a contratação de engenheiro responsável pela execução dos serviços com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente (engenheiro sanitário), os quais deverão emitir ART dos serviços pertinentes a suas atribuições, bem como responsável técnico no caso das renovações das licenças junto ao órgão ambiental licenciador (FEPAM), tanto para operação da coleta e transporte, como para a destinação final, inclusive se for unidade de triagem, bem como outras licenças que o órgão ambiental exigir.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados nos dias e horários aprovados mesmo que haja designação de feriado (independentemente de ser nacional, estadual ou municipal) para aquele dia da semana que está definida a coleta.

8.2 A não realização da coleta em um ou mais dias do mês, independentemente do motivo, e que não ocorra à devida compensação, será procedido no devido desconto proporcional ao número de dias previstos de coleta para aquele mês, com o número de dias não realizados.

8.3 A coleta dos resíduos já referidos, deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, no perímetro urbano e adjacências conforme Projeto Básico, que é parte integrante do edital.

8.4 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

8.5 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urbana e rural, conforme dispõe os itinerários de coleta.

8.6 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

8.7 Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.

8.8 Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

8.9 No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo.

8.10 É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, com os funcionários devidamente equipados com proteção individual e uniformizados.

9. VEÍCULO COLETOR E OUTROS EQUIPAMENTOS

9.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive, as unidades reservas, nas seguintes exigências:

9.1.1 Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

9.1.2 Perfeito estado de conservação da pintura;

9.1.3 Limpeza geral do veiculo e equipamento.

9.2 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

9.3 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

9.4 São vedadas a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente poderão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município, como identificação da empresa ou trabalhador.

9.5 O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

9.6 Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município, sendo que o mesmo devera atender as mesmas especificações do veículo inicialmente contratado.

9.7 Os motoristas deverão obedecer às normas de trânsito no sentido de evitar transtornos e engarrafamentos em consequência da má execução dos serviços, observando o plano de trabalho aprovado pelo município.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor Gilberto Martins de Quadros, nomeado através da Portaria nº 197/2013, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

10.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas, devendo a contratada manter preposto para representá-la na execução do objeto do contrato.

10.3 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

11.2 Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta a 40 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Multa de 20 % no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

12. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

12.1 O responsável técnico pela execução dos serviços a serem desempenhados pela CONTRATADA, inclusive, quanto a destinação final dos resíduos é o engenheiro sanitário Sr. _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado _____, sob o n._____ .

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela - RS.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.39.00.00

Em decorrência da licitação, assinam as partes sendo duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Bom Retiro do Sul, __ de _____de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ref.: Concorrência nº 001/2013

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____

(local e data)

_____

(representante)

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ref.: Concorrência 001/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que atende plenamente a todas as condições estabelecidas neste edital.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)